



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	029/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT- MINAS GERAIS
OBJETO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	08 de agosto de 2024, às 08:00hs (Horário de Brasília).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.franciscodumont.mg.gov.br .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada na Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitações, no endereço: Praça da Matriz, 285, Centro, Francisco Dumont.
<p>A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Síntese, prevalecerão as deste último.</p> <p>Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);</p> <p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.</p>	



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça da Matriz, 285, Centro, CEP: 39.387-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pelo DECRETO Nº 1.471/2024, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, no dia **08 de agosto de 2024, às 08:00hs**, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2024** do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 842/2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de doze meses, visando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2024 e do exercício seguinte.

3.3. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.6. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.7. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.8. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aempresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelodescumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

a) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL**, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

5.12. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "**n.º01" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação**" os quais deverão ser apresentados:

- a)** Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b)** Rubricados no fecho;
- c)** Preferencialmente opacos e de papel;
- d)** Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ENVELOPE N ° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N ° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP 39.387-000 Fone: (38) 99800-1301, Francisco Dumont/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Francisco Dumont, no endereço: <https://www.francisco dumont.mg.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários;

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os do mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor.

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

a) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1.

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadraram como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.24. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.25. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objetovencido na disputa.

11.26. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

11.27. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.28. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.29. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões,



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto,



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Francisco Dumont/MG;

15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.8. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.9. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.10. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.11. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.12. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

nº 14.133/21.

15.1.13. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.3. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

19.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.6.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.6.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Departamento de Licitações e Contratos, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP 39.387-000 ou pelo telefone Fone: (38) 99800-1301, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba "licitações", para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.22. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.23. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

20.24. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.25. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.26. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.27. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.28. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.29. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.30. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.32. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.33. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.34. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.35. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

20.36. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont/MG, 22 de julho de 2024

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Exclusivo ME/EPP
1	30537	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2..	Unidade	250,00	5,14	SIM
2	30536	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC,,	Unidade	250,00	13,75	SIM
3	23174	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC	UND	200,00	15,26	SIM
4	33450	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR:...	Unidade	200,00	14,76	SIM
5	30541	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:..	Unidade	200,00	9,66	SIM
6	30533	ARMAÇAO REX SUPER PESADO 1 ESTRIBO GALVANIZADO	Unidade	120,00	47,14	SIM
7	39674	ASPERSOR METALICO, DIÂMETRO:1/2 POLEGADA, QUANTIDADE SAÍDA:1, TIPO:NEBLINA, APLICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, PRESSÃO:10 MCA, VAZÃO:350 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE MÍNIMO 35 MM, ENGATE PARA MANGUEIRA	Unidade	50,00	22,31	SIM
8	29118	BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO	Unidade	500,00	16,41	SIM
9	23788	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	300,00	8,00	SIM
10	25628	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	200,00	135,43	SIM
11	39714	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP MULTIPOLAR, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 16 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO,MATERIAL	Metro	1.000,00	22,68	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI- CHAMA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5				
12	39681	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC TERMOFIXO, FORMAÇÃO DO CABO:10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:1,2 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:QUANTIDADE DE FASE 2 E 1 NEUTRO	Metro	5.000,00	4,94	SIM
13	39682	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL:DUPLIX, ESTRUTURA:1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	Metro	3.000,00	5,00	SIM
14	33506	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	Metro	2.000,00	4,18	SIM
15	9715	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	5.000,00	0,85	SIM
16	33504	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	Metro	1.000,00	16,02	SIM
17	33507	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Metro	5.000,00	1,35	SIM
18	33513	Cabo flexível 3x10mm Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole. encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR). de alto módulo para 90 °C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST 2, antichama (BWF- B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR 7286 da ABNT e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	Metro	300,00	22,65	SIM
19	33505	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	Metro	2.000,00	1,80	SIM
20	33509	CABO PP 3X 2,5 MM.: CABO PP 3X 2,5 MM.	Metro	500,00	6,61	SIM
21	33511	CABO PP FLEXIVEL 2X2,50 MM	Metro	2.000,00	3,63	SIM
22	33512	CABO PP FLEXIVEL 2X4,00 MM	Metro	2.000,00	6,90	SIM
23	33508	CABO PP FLEXIVEL 3X 4,00 MM	Metro	2.000,00	8,67	SIM
24	39719	CABO REDE COMPUTADOR,	Caixa	10,00	684,32	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR:TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO:PATCH CORD, COR:AZUL, PADRÃO CABEAMENTO:GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORIZADO, CATEGORIA:6, COMPRIMENTO:1,5 M, CONECTOR:RJ-45, CAIXA COM 300 METROS EM CABOS				
25	30553	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	Unidade	50,00	392,89	SIM
26	33453	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310L	Unidade	50,00	230,00	SIM
27	30554	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	Unidade	50,00	231,96	SIM
28	13234	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75-	UN	50,00	52,00	SIM
29	23823	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	50,00	72,60	SIM
30	23827	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	300,00	1,00	SIM
31	23829	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	100,00	3,56	SIM
32	39671	CAIXA DESCARGA COMPLETA PVC, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS	Unidade	40,00	43,60	SIM
33	39683	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	Unidade	100,00	39,00	SIM
34	39684	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	Unidade	30,00	10,60	SIM
35	39685	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	Unidade	30,00	62,66	SIM
36	39680	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO, DIAMETRO: 220 MM, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PARAFUSOS DE CABEÇAS ABAULADAS COM PESCOÇOS QU INCLUSOS, USO DE SUPORTE PARA TRANSFORMADOR	Unidade	120,00	34,11	SIM
37	39679	CINTA POSTE, MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO USO:SUPORTE PARA TRANSFORMADOR, DIÂMETRO:180 MM, APLICAÇÃO:EM POSTE CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME PADRÕES CEMIG E NORMA 8159	Unidade	120,00	31,55	SIM
38	23869	CONECTORDE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	UND	500,00	15,30	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

39	39716	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT	Unidade	400,00	6,96	SIM
40	39718	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:FIO ATÉ 6MM2	Unidade	400,00	5,24	SIM
41	39717	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:CABO - 35MM2	Unidade	400,00	10,00	SIM
42	30547	CONECTOR FENDIDO 25MM.: CONECTOR FENDIDO 25MM.	Unidade	1.000,00	9,70	SIM
43	30548	CONECTOR FENDIDO 35MM.: CONECTOR FENDIDO 35MM.	Unidade	700,00	10,70	SIM
44	30549	CONTACTOR 30A 220V	Unidade	30,00	100,05	SIM
45	33522	DISJUNTOR BIPOLAR 15A.	Unidade	30,00	30,00	SIM
46	33523	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	Unidade	30,00	33,00	SIM
47	33524	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidade	50,00	51,67	SIM
48	33525	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.	Unidade	30,00	39,00	SIM
49	33526	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	Unidade	30,00	42,00	SIM
50	33527	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	Unidade	70,00	61,93	SIM
51	33528	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	Unidade	50,00	80,00	SIM
52	23901	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00	270,02	SIM
53	33529	DISJUNTOR UNIPOLAR10A	Peças	30,00	114,45	SIM
54	9782	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00	19,20	SIM
55	9788	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00	8,34	SIM
56	9790	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00	44,50	SIM
57	33530	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	Unidade	50,00	21,81	SIM
58	33531	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	Unidade	50,00	119,77	SIM
59	33532	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	Metro	100,00	12,65	SIM
60	39670	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM - ROLO C/ 30 MT	Rolo	100,00	87,85	SIM
61	33533	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	Metro	250,00	21,62	SIM
62	33534	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	Metro	250,00	5,86	SIM
63	33457	ENGATE PVC 60CM COMUM	Unidade	300,00	6,99	SIM
64	39691	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS,COMPONENTES:3	Unidade	50,00	27,13	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2				
65	39703	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO RÉGUA, COMPRIMENTO:3 METROS, COMPONENTES:5 TOMADAS 2P+T, SEÇÃO NOMINAL:0,75 MM2, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 0,75 MM2, TENSÃO NOMINAL:110/220 VCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70°, FORMATO CONTATO:PADRÃO BRASILEIRO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, GRAU PROTEÇÃO:IP44, POTÊNCIA MÁXIMA:2.200 W, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO ENTRADA:110-127 V, CONEXÕES:1(UMA) ENTRADA 2P+T E 5 SAÍDAS 2P+T	Unidade	30,00	31,98	SIM
66	23920	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	100,00	33,15	SIM
67	31487	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00	6,98	SIM
68	31484	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00	1,91	SIM
69	31488	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	2.000,00	12,11	SIM
70	31483	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	6.000,00	1,68	SIM
71	31485	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	4.000,00	2,59	SIM
72	31486	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00	3,55	SIM
73	23926	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	RL	300,00	10,09	SIM
74	33537	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM, EM POLIETILENO, TIPO MIGUELAO - PACOTE COM 15 UNIDADES	Unidade	300,00	2,89	SIM
75	30564	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S C/ PLACA 4X2	Unidade	200,00	7,61	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

76	30565	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	Unidade	300,00	8,96	SIM
77	23945	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	UND	200,00	12,94	SIM
78	33555	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72MM P REX	Conjunto	100,00	7,81	SIM
79	23241	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	UND	300,00	4,91	SIM
80	23239	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00	2,73	SIM
81	23245	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	300,00	4,56	SIM
82	23243	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	UND	300,00	2,63	SIM
83	23257	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	400,00	3,50	SIM
84	33458	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 1/2MM	Unidade	300,00	0,38	SIM
85	23248	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 25MM	UND	300,00	0,70	SIM
86	23251	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 50MM	UND	300,00	3,50	SIM
87	30566	JOELHO ESGOTO 100MM COM VISITA 50MM	Unidade	100,00	14,40	SIM
88	33539	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 30W BRANCA FRIA BIVOLT	Unidade	300,00	12,83	SIM
89	31473	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 50W BRANCA FRIA BIVOLT	Unidade	200,00	41,67	SIM
90	30568	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.: LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	Unidade	500,00	10,22	SIM
91	39692	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unidade	100,00	15,23	SIM
92	39675	LAMPADA LED PERA br6500K 15W E 27 BIVOLT	Unidade	800,00	13,35	SIM
93	39676	LAMPADA LED PERA br6500K 9W E 27 BIVOLT	Unidade	800,00	3,80	SIM
94	30569	LAMPADA LED TUBULAR 40W BASE E-40 6500K	Unidade	200,00	31,28	SIM
95	25625	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	800,00	22,15	SIM
96	23974	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	100,00	37,00	SIM
97	39710	LUMINÁRIA PUBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTENCIA NOMINAL DA LÂMPADA:	Unidade	375,00	241,37	NÃO



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		100 W				
98	39710	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTENCIA NOMINAL DA LÂMPADA: 100 W (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	125,00	241,37	SIM
99	39712	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, LAMPADA TIPO LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66, POTENCIA NOMINAL DA LAMPADA:200 W, FLUXO LUMINOSO: 45.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 65.000 K	Unidade	200,00	146,90	SIM
100	39711	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, TIPO DE LÂMPADAS: LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL DA LAMPADA:150 W, FLUXO LUMINOSO: 55.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 6500K	Unidade	200,00	275,66	SIM
101	39695	LUMINÁRIA TIPO:SOBREPOR, FORMATO:TUBULAR, TIPO LÂMPADA:LED, COR:LUZ BRANCA FRIO,DIMENSÕES:120 X 7,2 CM,TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, TEMPERATURA DE COR:6.500 K	Unidade	400,00	36,50	SIM
102	39715	LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR, MATERIAL CORPO:POLICARBONATO, TIPO LÂMPADA:LED, DIMENSÕES:30 X 30 X 4 CM, APLICAÇÃO:AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, MATERIAL DIFUSOR:POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:24 W	Unidade	200,00	35,25	SIM
103	33460	LUVA DE CORRER PVC MARROM 1/2	Unidade	200,00	14,85	SIM
104	33461	LUVA DE CORRER PVC MARROM 25MM	Unidade	200,00	43,00	SIM
105	33462	LUVA DE CORRER PVC MARROM 32MM	Unidade	200,00	11,13	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

106	33463	LUVA DE CORRER PVC MARROM 40MM	Unidade	200,00	13,73	SIM
107	33465	LUVA DE CORRER PVC MARROM 50MM	Unidade	200,00	15,30	SIM
108	30582	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM PARA 1/2	Unidade	300,00	3,00	SIM
109	30584	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM PARA 1/2	Unidade	400,00	7,69	SIM
110	23271	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	UND	400,00	0,40	SIM
111	23272	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	UND	400,00	0,70	SIM
112	23273	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32 MM	UND	400,00	2,72	SIM
113	23275	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	400,00	3,34	SIM
114	39694	MANGUEIRA LUMINOSA LED, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍNIMO 20 POR METRO, POTÊNCIA LÂMPADA:3W POR METRO, TENSÃO:127/220 V, COMPRIMENTO:100 M	Rolo	150,00	267,07	SIM
115	31457	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32MM - ROLO DE 100M	Rolo	50,00	318,55	SIM
116	31456	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA 1/2 - ROLO DE 100M	Unidade	50,00	75,70	SIM
117	39673	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFASICO COMPLETO	Unidade	10,00	1.216,37	SIM
118	39672	PADRÃO CEMIG 4,5M MONOFASICO COMPLETO	Unidade	10,00	550,00	SIM
119	33546	PADRÃO CEMIG BIFÁSICO COMPLETO 7M	Unidade	30,00	2.200,00	SIM
120	33547	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO COMPLETO 7M	Unidade	30,00	1.124,00	SIM
121	33548	PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO COMPLETO 7M	Unidade	5,00	1.990,00	SIM
122	29119	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 30CM	Unidade	200,00	9,00	SIM
123	30589	PLUG FEMEA 10A	Unidade	400,00	6,65	SIM
124	30591	PLUG FEMEA 20A	Unidade	100,00	4,57	SIM
125	30588	PLUG MACHO 10A	Unidade	400,00	9,20	SIM
126	30590	PLUG MACHO 20A	Unidade	100,00	5,61	SIM
127	30592	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS INTERNO	Unidade	250,00	41,58	SIM
128	17455	RECEPTACULO LOUÇA E-27	UND	400,00	4,90	SIM
129	39704	REFLETOR CORPO EM ALUMÍNIO, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:RGB	Unidade	25,00	90,00	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		COLORIDO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE:120º				
130	29115	REFLETOR LED 100W	Unidade	100,00	64,85	SIM
131	33553	REFLETOR LED 20W	Unidade	50,00	24,08	SIM
132	33551	REFLETOR LED 400W	Unidade	50,00	252,22	SIM
133	33552	REFLETOR LED 50W	Unidade	50,00	31,29	SIM
134	39677	REFLETOR LED,MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:15.000 LM, TEMPERATURA DE COR:6.500 K	Unidade	100,00	72,24	SIM
135	23303	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	200,00	7,66	SIM
136	23304	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	200,00	5,18	SIM
137	23305	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	200,00	12,65	SIM
138	23306	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	200,00	14,79	SIM
139	33468	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	Unidade	100,00	77,65	SIM
140	31459	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	300,00	23,50	SIM
141	30598	RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.: RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.	Unidade	600,00	16,69	SIM
142	30601	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V 4500W	Unidade	50,00	18,81	SIM
143	30602	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V 4500W	Unidade	40,00	9,30	SIM
144	23315	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	300,00	8,02	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

145	23317	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	200,00	3,21	SIM
146	33475	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 1/2MM	Unidade	300,00	0,93	SIM
147	33476	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 25MM	Unidade	300,00	0,79	SIM
148	33473	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 40MM	Unidade	200,00	3,00	SIM
149	23338	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	400,00	5,63	SIM
150	23335	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	200,00	10,00	SIM
151	23330	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	200,00	3,40	SIM
152	23331	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	200,00	5,00	SIM
153	23333	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	200,00	6,43	SIM
154	33478	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	Unidade	400,00	1,85	SIM
155	33479	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	400,00	2,96	SIM
156	33480	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidade	400,00	4,74	SIM
157	30607	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A	Unidade	200,00	21,63	SIM
158	30608	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 20A	Unidade	200,00	25,25	SIM
159	30605	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A	Unidade	200,00	10,75	SIM
160	30606	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20A	Unidade	200,00	14,50	SIM
161	31463	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MMX6M	Unidade	4.063,00	16,03	NÃO
162	31463	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MMX6M (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	937,00	16,03	SIM
163	31464	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MMX6M	Unidade	2.250,00	28,73	NÃO
164	31464	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MMX6M (Cota exclusiva para Me/EPP)	Unidade	750,00	28,73	SIM
165	31465	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M	Unidade	3.750,00	45,13	NÃO
166	31465	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	1.250,00	45,13	SIM
167	10044	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100 MM C/ 6M CLASSE A	UND	400,00	58,99	SIM
168	33488	TUBO DE ESGOTO DE PVC 32MM C/ 6M CLASSE A	Unidade	400,00	32,73	SIM
169	10045	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	200,00	26,66	SIM
170	10046	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50 MM C/ 6M CLASSE A	PEÇA	200,00	38,19	SIM
171	31467	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 25MM X 6M	Unidade	500,00	17,68	SIM



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

172	31468	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 32 MM X 6M	Unidade	200,00	29,70	SIM
173	31469	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 40 MM X 6M	Unidade	200,00	41,30	SIM
174	31470	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 50MM X 6M	Unidade	400,00	55,00	SIM
175	39678	TUBO PVC SOLDÁVEL HIDRÁULICO, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	Unidade	500,00	14,42	SIM

1.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.583.734,70 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preços é de até 12(doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar-se-á a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, destinados as demandas do município de Francisco Dumont/MG.

2.2. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, destinados as demandas do município de Francisco Dumont/MG, que é essencial para à realização e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: De acordo com o art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei Federal 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para aquisição do objeto de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis, em



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, nos termos do artigo 99 do Decreto Municipal 1590/2023, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A administração nomeia o Sr. Madson Fernando de Almeida como fiscal do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.583.734,70 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

As dotações orçamentárias serão disponibilizadas no empenho ou mesmo na assinatura do termo de contrato.

Francisco Dumont/MG, 22 de julho de 2024.

Evaldo Dimas Leite
Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supranas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	30537	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2..	Unidade	250,00			
2	30536	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC,,	Unidade	250,00			
3	23174	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC	UND	200,00			
4	33450	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR:...	Unidade	200,00			
5	30541	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:..	Unidade	200,00			
6	30533	ARMAÇAO REX SUPER PESADO 1 ESTRIBO GALVANIZADO	Unidade	120,00			
7	39674	ASPERSOR METALICO, DIÂMETRO:1/2 POLEGADA, QUANTIDADE SAÍDA:1, TIPO:NEBLINA, APLICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, PRESSÃO:10 MCA, VAZÃO:350 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE MÍNIMO 35 MM, ENGATE PARA MANGUEIRA	Unidade	50,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

8	29118	BASE PARA RELE FOTVOLTAICO	Unidade	500,00			
9	23788	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	300,00			
10	25628	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	200,00			
11	39714	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP MULTIPOLAR, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 16 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO,MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5	Metro	1.000,00			
12	39681	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC TERMOFIXO, FORMAÇÃO DO CABO:10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:1,2 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:QUANTIDADE DE FASE 2 E 1 NEUTRO	Metro	5.000,00			
13	39682	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL:DUPLEX, ESTRUTURA:1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	Metro	3.000,00			
14	33506	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	Metro	2.000,00			
15	9715	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	5.000,00			
16	33504	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	Metro	1.000,00			
17	33507	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Metro	5.000,00			
18	33513	Cabo flexível 3x10mm Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole.	Metro	300,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR). de alto módulo para 90 °C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST 2, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR 7286 da ABNT e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.					
19	33505	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	Metro	2.000,00			
20	33509	CABO PP 3X 2,5 MM.: CABO PP 3X 2,5 MM.	Metro	500,00			
21	33511	CABO PP FLEXIVEL 2X2,50 MM	Metro	2.000,00			
22	33512	CABO PP FLEXIVEL 2X4,00 MM	Metro	2.000,00			
23	33508	CABO PP FLEXIVEL 3X 4,00 MM	Metro	2.000,00			
24	39719	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR:TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO:PATCH CORD, COR:AZUL, PADRÃO CABEAMENTO:GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORIZADO, CATEGORIA:6, COMPRIMENTO:1,5 M, CONECTOR:RJ-45, CAIXA COM 300 METROS EM CABOS	Caixa	10,00			
25	30553	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	Unidade	50,00			
26	33453	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310L	Unidade	50,00			
27	30554	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	Unidade	50,00			
28	13234	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75-	UN	50,00			
29	23823	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	50,00			
30	23827	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	300,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

31	23829	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	100,00			
32	39671	CAIXA DESCARGA COMPLETA PVC, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS	Unidade	40,00			
33	39683	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	Unidade	100,00			
34	39684	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	Unidade	30,00			
35	39685	CAIXA PVC DE DITRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	Unidade	30,00			
36	39680	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO, DIAMETRO: 220 MM, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PARAFUSOS DE CABEÇAS ABAULADAS COM PESCOÇOS QU INCLUSOS, USO DE SUPORTE PARA TRANSFORMADOR	Unidade	120,00			
37	39679	CINTA POSTE, MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO USO:SUPORTE PARA TRANSFORMADOR, DIÂMETRO:180 MM, APLICAÇÃO:EM POSTE CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME PADRÕES CEMIG E NORMA 8159	Unidade	120,00			
38	23869	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	UND	500,00			
39	39716	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT	Unidade	400,00			
40	39718	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:FIO ATÉ 6MM2	Unidade	400,00			
41	39717	CONECTOR ELÉTRICO,	Unidade	400,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:CABO - 35MM2					
42	30547	CONECTOR FENDIDO 25MM.: CONECTOR FENDIDO 25MM.	Unidade	1.000,00			
43	30548	CONECTOR FENDIDO 35MM.: CONECTOR FENDIDO 35MM.	Unidade	700,00			
44	30549	CONTACTOR 30A 220V	Unidade	30,00			
45	33522	DISJUNTOR BIPOLAR 15A.	Unidade	30,00			
46	33523	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	Unidade	30,00			
47	33524	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidade	50,00			
48	33525	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.	Unidade	30,00			
49	33526	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	Unidade	30,00			
50	33527	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	Unidade	70,00			
51	33528	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	Unidade	50,00			
52	23901	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00			
53	33529	DISJUNTOR UNIPOLAR10A	Peças	30,00			
54	9782	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00			
55	9788	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00			
56	9790	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00			
57	33530	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	Unidade	50,00			
58	33531	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	Unidade	50,00			
59	33532	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	Metro	100,00			
60	39670	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM - ROLO C/ 30 MT	Rolo	100,00			
61	33533	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	Metro	250,00			
62	33534	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	Metro	250,00			
63	33457	ENGATE PVC 60CM COMUM	Unidade	300,00			
64	39691	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS,COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2	Unidade	50,00			
65	39703	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO RÉGUA, COMPRIMENTO:3 METROS, COMPONENTES:5 TOMADAS 2P+T, SEÇÃO NOMINAL:0,75 MM2, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 0,75 MM2, TENSÃO NOMINAL:110/220 VCA,	Unidade	30,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		TEMPERATURA OPERAÇÃO:70°, FORMATO CONTATO:PADRÃO BRASILEIRO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, GRAU PROTEÇÃO:IP44, POTÊNCIA MÁXIMA:2.200 W, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO ENTRADA:110-127 V, CONEXÕES:1(UMA) ENTRADA 2P+T E 5 SAÍDAS 2P+T					
66	23920	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	100,00			
67	31487	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00			
68	31484	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00			
69	31488	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	2.000,00			
70	31483	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	6.000,00			
71	31485	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	4.000,00			
72	31486	FIO CABO EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	Metro	3.000,00			
73	23926	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	RL	300,00			
74	33537	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM, EM POLIETILENO, TIPO MIGUELAO - PACOTE COM 15 UNIDADES	Unidade	300,00			
75	30564	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S C/ PLACA 4X2	Unidade	200,00			
76	30565	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	Unidade	300,00			
77	23945	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	UND	200,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

78	33555	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72MM P REX	Conjunto	100,00			
79	23241	JOELHO DE ESGOTO 45° 100mm PVC	UND	300,00			
80	23239	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00			
81	23245	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	300,00			
82	23243	JOELHO DE ESGOTO 90° 50MM PVC	UND	300,00			
83	23257	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25MM	UND	400,00			
84	33458	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 1/2MM	Unidade	300,00			
85	23248	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 25MM	UND	300,00			
86	23251	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 50MM	UND	300,00			
87	30566	JOELHO ESGOTO 100MM COM VISITA 50MM	Unidade	100,00			
88	33539	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 30W BRANCA FRIA BIVOLT	Unidade	300,00			
89	31473	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 50W BRANCA FRIA BIVOLT	Unidade	200,00			
90	30568	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.: LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	Unidade	500,00			
91	39692	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unidade	100,00			
92	39675	LAMPADA LED PERA br6500K 15W E 27 BIVOLT	Unidade	800,00			
93	39676	LAMPADA LED PERA br6500K 9W E 27 BIVOLT	Unidade	800,00			
94	30569	LAMPADA LED TUBULAR 40W BASE E-40 6500K	Unidade	200,00			
95	25625	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	800,00			
96	23974	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	100,00			
97	39710	LUMINÁRIA PUBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTENCIA NOMINAL DA	Unidade	375,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		LÂMPADA: 100 W					
98	39710	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA: 100 W (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	125,00			
99	39712	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, LAMPADA TIPO LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL DA LAMPADA: 200 W, FLUXO LUMINOSO: 45.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 65.000 K	Unidade	200,00			
100	39711	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, TIPO DE LÂMPADAS: LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL DA LAMPADA: 150 W, FLUXO LUMINOSO: 55.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 6500K	Unidade	200,00			
101	39695	LUMINÁRIA TIPO: SOBREPOR, FORMATO: TUBULAR, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIA, DIMENSÕES: 120 X 7,2 CM, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	Unidade	400,00			
102	39715	LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR, MATERIAL CORPO: POLICARBONATO, TIPO LÂMPADA: LED, DIMENSÕES: 30 X 30 X 4 CM, APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,	Unidade	200,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		MATERIAL DIFUSOR:POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:24 W					
103	33460	LUVA DE CORRER PVC MARROM 1/2	Unidade	200,00			
104	33461	LUVA DE CORRER PVC MARROM 25MM	Unidade	200,00			
105	33462	LUVA DE CORRER PVC MARROM 32MM	Unidade	200,00			
106	33463	LUVA DE CORRER PVC MARROM 40MM	Unidade	200,00			
107	33465	LUVA DE CORRER PVC MARROM 50MM	Unidade	200,00			
108	30582	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM PARA 1/2	Unidade	300,00			
109	30584	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM PARA 1/2	Unidade	400,00			
110	23271	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	UND	400,00			
111	23272	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	UND	400,00			
112	23273	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32 MM	UND	400,00			
113	23275	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	400,00			
114	39694	MANGUEIRA LUMINOSA LED, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍNIMO 20 POR METRO, POTÊNCIA LÂMPADA:3W POR METRO, TENSÃO:127/220 V, COMPRIMENTO:100 M	Rolo	150,00			
115	31457	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32MM - ROLO DE 100M	Rolo	50,00			
116	31456	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA 1/2 - ROLO DE 100M	Unidade	50,00			
117	39673	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFASICO COMPLETO	Unidade	10,00			
118	39672	PADRÃO CEMIG 4,5M MONOFASICO COMPLETO	Unidade	10,00			
119	33546	PADRÃO CEMIG BIFÁSICO	Unidade	30,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		COMPLETO 7M				
120	33547	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO COMPLETO 7M	Unidade	30,00		
121	33548	PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO COMPLETO 7M	Unidade	5,00		
122	29119	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 30CM	Unidade	200,00		
123	30589	PLUG FEMEA 10A	Unidade	400,00		
124	30591	PLUG FEMEA 20A	Unidade	100,00		
125	30588	PLUG MACHO 10A	Unidade	400,00		
126	30590	PLUG MACHO 20A	Unidade	100,00		
127	30592	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS INTERNO	Unidade	250,00		
128	17455	RECEPTACULO LOUÇA E-27	UND	400,00		
129	39704	REFLETOR CORPO EM ALUMÍNIO, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:RGB COLORIDO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE:120º	Unidade	25,00		
130	29115	REFLETOR LED 100W	Unidade	100,00		
131	33553	REFLETOR LED 20W	Unidade	50,00		
132	33551	REFLETOR LED 400W	Unidade	50,00		
133	33552	REFLETOR LED 50W	Unidade	50,00		
134	39677	REFLETOR LED,MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:15.000 LM, TEMPERATURA DE COR:6.500 K	Unidade	100,00		



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

135	23303	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	200,00			
136	23304	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	200,00			
137	23305	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	200,00			
138	23306	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	200,00			
139	33468	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	Unidade	100,00			
140	31459	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	300,00			
141	30598	RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.: RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.	Unidade	600,00			
142	30601	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V 4500W	Unidade	50,00			
143	30602	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V 4500W	Unidade	40,00			
144	23315	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	300,00			
145	23317	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	200,00			
146	33475	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 1/2MM	Unidade	300,00			
147	33476	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 25MM	Unidade	300,00			
148	33473	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 40MM	Unidade	200,00			
149	23338	TEE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	400,00			
150	23335	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	200,00			
151	23330	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	200,00			
152	23331	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	200,00			
153	23333	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	200,00			
154	33478	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	Unidade	400,00			
155	33479	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	400,00			
156	33480	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidade	400,00			
157	30607	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A	Unidade	200,00			
158	30608	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 20A	Unidade	200,00			
159	30605	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A	Unidade	200,00			
160	30606	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20A	Unidade	200,00			
161	31463	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MMX6M	Unidade	4.063,00			



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

162	31463	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MMX6M (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	937,00			
163	31464	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MMX6M	Unidade	2.250,00			
164	31464	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MMX6M (Cota exclusiva para Me/EPP)	Unidade	750,00			
165	31465	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M	Unidade	3.750,00			
166	31465	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M (Cota exclusiva para ME/EPP)	Unidade	1.250,00			
167	10044	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100 MM C/ 6M CLASSE A	UND	400,00			
168	33488	TUBO DE ESGOTO DE PVC 32MM C/ 6M CLASSE A	Unidade	400,00			
169	10045	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	200,00			
170	10046	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50 MM C/ 6M CLASSE A	PEÇA	200,00			
171	31467	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 25MM X 6M	Unidade	500,00			
172	31468	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 32 MM X 6M	Unidade	200,00			
173	31469	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 40 MM X 6M	Unidade	200,00			
174	31470	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 50MM X 6M	Unidade	400,00			
175	39678	TUBO PVC SOLDÁVEL HIDRÁULICO, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	Unidade	500,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos. VALIDADE DA



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

PROPOSTA: (conforme Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irremovíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 009/2024.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 009/2024, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO II-A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2024, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O III **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024** **MODELO DE PROCURAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2024, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome completo

(Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

A licitante, inscrita no CNPJ pelo nº, com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a), inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2024, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo
(Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

Prezado Pregoeiro:

A empresa Estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no RG sob o n.º..... e no CPF n.º , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2024, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O VI **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À** **HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) Esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no RG sob o nº..... e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação:
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.009/2024- SRP
PROCESSO Nº	029/2024
VALIDADE	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ___ h ___ min do dia ___ de ___ de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, com sede na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, nesta cidade de Francisco Dumont, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 1.471/2024, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2024– SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretariasolicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2024.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I. Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
-------------------------------	-------



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

TEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL	R\$					

O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial Nº. 009/2024, a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA: O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Francisco Dumont, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor Madson Fernando de Almeida.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais dasede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

validade desta Ata; Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro somente o Município de Francisco Dumont.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Referida ARP não prevê adesão a órgãos não participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre asdas propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 009/2024, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Francisco Dumont o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 009/2024.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

I. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva -MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Francisco Dumont/Minas Gerais, em _____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 029/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (_____) _____ - _____
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do *site*: www.franciscodumont.mg.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT E A EMPRESA ***

A *** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *** , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03(cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.*.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: